DIÁRIO OFICIAL
GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 – Edição 670

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA / MG – Publicação de Extrato de Contrato - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **001/2025** / Contrato Administrativo nº **011/2025**. Empresa Contratada: LUCIMARA LOURENÇO FERREIRA 722965577687-FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RH, inscrita no CNPJ: 27.518.156/0001-15 Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Recursos Humanos para as Secretarias do Município de Galileia/MG.** Valor total: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 13/01/2025. Data da Publicação: 13/01/2025 - Galiléia/MG. Gabriela da Silva Ramos Nicácio – Agente de Contratação.

SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 001/ 2025

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º14.133/21, **AUTORIZO** a Inexigibilidade, cujo objeto é a Locação de Aluguel de Imóvel, para Sede do ESF (Estratégia Saúde da Família) João Lopes de Mello da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**,** tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativas apresentadas.

A contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 e as normas legais municipais, em especial no que diz respeito à execução e fiscalização do contrato.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Galiléia, MG, 13 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

DIÁRIO OFICIAL
GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 – Edição 670

PORTARIA Nº: 40 A, *de 02 de janeiro de 2025.*

Nomeia Supervisor de Setor.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Complementar Municipal n°. 103, de 19 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 155, de 09 de setembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1°. Fica nomeado para ocupar o Cargo comissionado de Supervisor de Setor, o **Sr. Antonio Severino Ferreira**, [redacted], com as atribuições pertinentes ao cargo definidas no plano de cargos e vencimentos.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 02 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

DIÁRIO OFICIAL
GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 – Edição 670

PORTARIA Nº: 40 B, *de 02 de janeiro de 2025.*

Nomeia Diretor Escolar.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Complementar Municipal n°. 103, de 19 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 155, de 09 de setembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1°. Fica nomeada para ocupar o Cargo comissionado de Diretor Escolar da Escola Municipal Waldira de Castro Martins, a **Sra. Neli Maria de Freitas**, [redacted]

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 02 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

DIÁRIO OFICIAL
GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 – Edição 670

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjulgado com o disposto na Lei Complementar Municipal, n° 103, de 19 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal de n° 155, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o setor patrimonial de Galiléia;

CONSIDERANDO que é essencial que cada secretaria tenha um responsável para controlar seu patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a responsabilidade pelo detentor de bens do patrimônio municipal, assegurando gestão e controle eficiente;

R E S O L V E:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Galiléia, que será integrada pelos seguintes membros:

I – Nelci Euzébio Ferreira – Secretaria de Finanças;

II – Cecyllia Ferreira dos Santos – Secretaria de Administração;

III – Lucas Ornélio de Carvalho – Secretaria de Saúde;

IV – Ângelo Roberto de Carvalho – Secretaria de Finanças;

V – Leovegildo Ferreira Neto – Secretaria de Finanças;

VI – Shimeni Tofoli Aguiar Zucolotto – Secretaria de Saúde;

VII – Anderson Murilo Gonçalves – Secretaria de Saúde;

VIII – Eliane Regina Marçal – Secretaria de Saúde;

IX – Tallita H. Pereira Alves – Secretaria de Saúde;

X – Jessica de Assis e Silva – Secretaria de Saúde;

XI – Mariana R. Silva Santana – Secretaria de Saúde;

XII – Danilo Leal da Silva Oliveira – Secretaria de Saúde;

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

XIII – Talita Nunes Bragança Jotts – Engenheira Civil;

XIV – Nelson Maria Nunes – Secretaria de Administração;

XV – Phelipe Cosme Corgozinho Franco – Chefe de Gabinete;

XVI – Aias Souza Costa – Secretaria de Educação;

XVII – RELIRRANE MATEUS DOS SANTOS – Secretaria de Obras;

XVIII – Simone Gonçalves de Oliveira Barros – Secretaria de Educação;

XIX – Dagmar Damas Souza – Secretaria de Educação;

XX – Izabel Langamer Ferreira – Secretaria de Educação;

XXI – Clênia Rosemar de Souza Reis – Secretaria de Educação;

XXII – Vânia de Oliveira Braga Teodoro – Secretaria de Educação;

XXIII – Adelzemar Rodrigues da Costa - Secretaria de Educação;

XXIV – REJANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA CAMARGO – Secretaria de Educação;

XXV – Patrícia Resende Alves de Lima – Secretaria de Educação;

XXVI – Sônia da Silva – Secretaria de Educação

XXVII – Eliomar da Rocha Silva – Secretaria de Assistência Social;

XXVIII – Daniel Mendes Coelho Assunção – Secretaria de Cultura;

XXIX – Elizabete dos Santos Silva – Secretaria de Administração.

XXX – Mateus Vicente Ferreira – Setor de Frotas.

Art. 2°. São atribuições da Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II – Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III – Proceder o levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

IV – Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

V – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastramento patrimonial;

VI – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII – Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VIII – Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

IX – Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

X – Avaliar sucatas pertencentes ao Município;

XI – Reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

XII – Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inserníveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;

XIII – Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;

XIV – Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XV – A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo de comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3°. Fica nomeado Presidente da Comissão o servidor Phelipe Cosme Corgozinho Franco e como secretário o servidor Mateus Vicente Ferreira.

§1°. O Presidente da Comissão designará as subcomissões para levantamento e controle dos bens de cada secretaria;

§2°. A subcomissão será composta por três membros a serem escolhidos pelo Presidente da Comissão;

§3°. As subcomissões deverão levar o resultado do trabalho desenvolvimento ao Presidente da Comissão;

§4°. O Presidente da Comissão tão logo receba os relatórios das subcomissões deverá fazer a conferência e encaminhar relatório conclusivo ao Chefe do Setor de Patrimônio;

Art. 4°. O Chefe do Setor de Patrimônio será o destinatário das informações produzidas pela Comissão.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

§1°. Também caberá ao Chefe do Setor de Patrimônio providenciar a alimentação e a manutenção dos sistemas de controle de patrimônio, mantendo-os sempre atualizados;

§2°. Caberá ao Chefe do Setor de Patrimônio providenciar para que, em caso de irregularidades, as medidas corretivas que a situação exigir sejam adotas sempre observando as normas municipais de regência e outras aplicáveis a cada situação específica.

Art. 5°. A comissão de levantamento e avaliação poderá ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 6°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 10 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

DIÁRIO OFICIAL
GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 – Edição 670

PORTARIA Nº 51 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

A Prefeita Municipal de Galileia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Galileia, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 103, de 19 de novembro de 2010 com as alterações da LC nº 155 de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear a servidora **JOELMA CRISTINA CAMPOS ALMO ZUCOLOTTO**, inscrita no CPF sob o **nº 050.857.616-42**, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Galileia, 10 de janeiro de 2025.

MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita

MUNICIPIO DE GALILEIA:17005000000187

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GALILEIA:17005000000187
Dados: 2025.01.13 15:27:20 -03'00'

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.